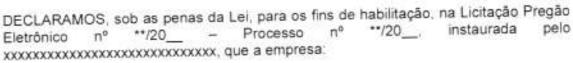


#### ANEXO II MODELO A

(Timbre da empresa)

#### DECLARAÇÃO



- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

k++	de	de 20_
-----	----	--------

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





#### ANEXO II (MODELO B)

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



# (MODELO C)

# DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

	DELIE
- 10	340 0 LAC 140
1	Swele: 134-8
va	3 W
	Rubrica
	CIC

NOME	DA SED	EMPRE	(endereco co	ompleto), declara	NPJ , sob a	OU s penas	CIC da lei,
que até a no prese posteriore	nte proce	data inex esso licita	istem fatos superv atório, ciente da o	enientes impeditiv obrigatoriedade d	os para e decla	sua nabi rar ocorr	encias
			data				
		(1	representante leç	pal, RG e CPF)			



# (MODELO D)



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_.

or ser exp	ressão o	da verdad	de, firmamos a presente.
	_, em _	_de	de 20
		0.00	Nome da empresa + Carimbo ne do responsável legal da empresa
		Nom	RG do responsável
			CPF do responsável



# (MODELO E)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO FIS

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	0
nscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº	Endereço:
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa	ido apta a usufruir o Declaro, ainda, que a 4º do artigo 3º da Lei mover a regularização
Sou optante do Sistema Simples Nacional?  ( ) SIM ( )NÃO	

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



#### ANEXO II (MODELO F)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial	da lic	itante)_					inscrita	no	CNPJ
nº: (endereço completo		com	sede	na	_,	рог	intermédio	de	seu infra-
representante legal, assinado, portador(a	o(a) S	or.(a) _ rteira de	Identid	ade nº					e do
CPF/MF nº DECLARA não possi				para fin	s do	prese	nte process	o licit	atório,
em linha reta ou coli servidor público da at no referido Pregão E	ateral, pe iva da M	or consa icrorregi	inguinid ão de R	ade ou	atinio	ade.	ate o tercer	no y	au, uc
XXXXXXXXXXXXX,	de			de		100			
	-	Nome da	a empre	sa + Ca	rimbo	).	-		
	Nome	e do resp	oonsáve do resp	I legal d	la em	presa			

CPF do responsável



# (MODELO A)

# MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



À Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,



ITEM					MÉ	DIO
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
-					R\$ ()	R\$ ()

	Total	е	final	por	extenso	do	Item:
Valor	/ Otar		min	-	*	-	
R\$(			****		.)		

Previsão de Entrega: Validade da proposta:

XXXXX ..... de ...... de 20\_\_.



#### ANEXO III (MODELO B)

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREG	ÃO ELETRÔNICO Nº **/20_	_ PROCESSO Nº **/20
Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ:		[
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PR	OPOSTA: no mínimo 60 (ses	senta) dias.
PREVISÃO DE EN	ITREGA:	
CONCODDAMOS	COM TODAS AS CONDICO	ES DO EDITAL:
CONCORDAMOS	COM TODAS AS SOURCES	observe as condições estabelecidas no Edital:
Senhor Fornecedo	ır. Para sua maior segurança,	observe as condições estabelecidas no Edital:

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	UNIDADE	MARCA	MÉDIO		
ITEM						UNITÁRIO	TOTAL	
/alor	Total	е	final	por	extenso	do	Item:	

# NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

- Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX	10,017	de	 de	20_

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



#### ANEXO IV





	Fi	cha Técn	ica Descriti	va do Obje	eto	
Número	do edital:					
Órgão d	comprador:					
					MÉ	DIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	l de validade da propos		as, conforme	estabeled	ido no edital):	
Declara habilita	para o lote único (em amos, para todos os ção e que nossa pro	fine de c	direito, que	cumprimos nidade con	plenamente o n as exigências	s requisitos de do instrumento
Declara	atório (edital). amos, ainda, que est resa de Pequeno Por de dezembro de 2006 nte na hipótese de ( PP).	rte, confor	me estabele	ce o artigo	3° da Lei Con	ipiementai 125
Data:	1/2					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



#### ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

	O'DE LICIX
101	M2 =
000	FIS
/	Rubrica

	TERMO DE CONTR	ATO QUE ENTRE SI FAZEM O
	MUNICIPIO DE F	REDENÇÃO, ATRAVÉS DA
	AS EMPRESAS	, COM
	AS EMPRESAS	ABAIXO PACTUADAS:
	NAS CONDIÇÕES A	BANGTAGA
Prefeitura Municipal à Rua	Pe. Barros, s/n" - Centro	úblico interno, com sede de sua - Redenção - Ce, através da o Nº
seste ato representado pelo	(a) Secretário de	Sr.(a)com endereço
abaixo assinados e do outro	lado a Empresa	com enderect
, in	scrita no CNPJ sob o Nº .	neste ato
sob o Nº	, doravante denominado orrência de processo lici	com endereço neste ato prasileiro(a), portador do C.P.F o CONTRATADO(A), firmam o tatório mediante as seguintes
cláusulas e condições:	ononios de presenta	
cláusulas e condições:  CLÁUSULA PRIMEIRA – D  1.1. Processo de licitação devidamente homologado p	O FUNDAMENTO LEGAL na modalidade de Pregão l elo(a) Secretário de	
cláusulas e condições:  CLÁUSULA PRIMEIRA – D  1.1. Processo de licitação devidamente homologado por processo de 17/07 junho de 1993 e suas alter	O FUNDAMENTO LEGAL na modalidade de Pregão lelo(a) Secretário de	Eletrônico Nº/PP-SRP e as prescrições da Le idiária da Lei Nº 8,666 de 21 de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÉNCIA

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2023, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ .......... (..........).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.. classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

 6.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens/serviços. segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vençedor, todas atualizadas,

observadas as condições da proposta.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de

multa eventualmente aplicada.

 6.5. A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá(ão) comprovar, através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o disposto do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SETIMA- REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta de preço, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os

preços contratados poderão sofrer reajuste conforme subitem 7.1.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o

definitivo.

7.6. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

7.8. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito



ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratival. poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação en termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES

 8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, indicado no preâmbulo deste instrumento.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: No mesmo dia do recebimento das ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte do Setor de Compras para a empresa vencedora, a empresa deverá enviar a CGM, documento impresso, datado e assinado para que o mesmo possa acompanhar o recebimento de tais produtos e atestar se conferem com o pedido feito.

8.3. A entrega será realizada no domicilio do paciente, dentro do território do município, conforme solicitação do serviço, de forma imediata, atendimento 24hs de segunda a segunda, mediante necessidade do paciente, na referida solicitação constará o nome do paciente; endereço e telefone para contato.

8.4. A reposição dos cilindros das ambulâncias será realizada no hospital mediante solicitação do motorista responsável pelo o plantão. Na solicitação terá que constar a placa do veículo, e será feita conforme necessidade.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). , matricula nº \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

Sem prejuizo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

 a) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

 c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material e prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências

10.2. São Obrigações da Contratada:

 a) Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias utéis, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer onus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato,

 b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempohábil para a adoção das medidas convenientes;

 e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento

dos serviços do contratante.

g) No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições:

 h) A entrega será realizada no domicilio do paciente, dentro do território do município, conforme solicitação do serviço, de forma imediata, atendimento 24hs de segunda a segunda, mediante necessidade do paciente, na referida solicitação constará o nome

do paciente, endereço e telefone para contato.

i)A reposição dos cilindros das ambulâncias será realizada no hospital mediante solicitação do motorista responsável pelo o plantão. Na solicitação terá que constar a placa do veículo, e será feita conforme necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal:

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços,

advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.2.4. Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por

11.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

de inexecução total do objeto;

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do

subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, por culpa da contratada, ocorrendo a suspensão, e se for o caso fica suspenso de contratar. Pelo prazo de 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da

sanção aplicada.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será Ru concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993,

as empresas ou profissionais que: 11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. As multas devidas e/ou prejuizos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa Municipal e cobrados

judicialmente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1. É eleito o Foro da comarca de Redenção/CE para dirimir os litígios que decorrêcem. da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação. conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção/CE, de	de
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2-



Razão Social: \_\_\_\_

## ANEXO DO CONTRATO DE Nº. XXX

ESTE documento e parte integrante	elebrada entre o Rubrica e as empresas

CNPJ N						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOT



#### ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA D	E REGISTR	O DE PRE	ÇOS Nº	_		\.	
PREG	ÃO ELETRÓ	NICO PAR	A REGISTRO	DE PREÇO	S Nº	/2023- SRP.	RI
VALID	ADE: 12 (D	OZE) MESE	S				
Secre	o interno, co taria	om sede na , Ó neste ato	Municipio de R Rua Padre Ba rgão Gerencia representad doravante den	arros, Centi dor desta la pelo(a) cominado C	ro, Redença ata, inscrit Secretár ONTRATAN	ao/CE, atraves ta no CNPJ io(a) ITE, considera:	Nº.
o jula:	mento da lic	itação na m	odalidade de PF	REGAUELE	RONICO	PARA REGIST	NO
RESC constr máxin condi	OLVE registr ante no ane nas anuais, cões prevista	rar os prec exo II desta de acordo as no instrui	SRP, com a le cos da(s) emp ata registro de com a classifica mento convocat com as disposiç	resa(s) sig e preços, r ação por el ório e as co	natária(s), nas quantid as alcançad nistantes de	conforme reia ades estimada das, atendendo	çao s e às
DE P Lei N DE S	REÇOS Nº . °. 8.666/93 e ETEMBRO I	/2023 suas altera DE 2019 e D	modalidade PR - SRP, sujeitani ações, da Lei Nº DECRETO Nº 7.  OBJETO da presente	do-se as pa 2. 10.520/02 892, DE 23 ata de	DECRETO DE JANEIR registro	mas constantes O Nº 10.024, DE RO DE 2013.	E 20
						, tudo conte	omie
PRE0 resta desta	GÃO ELETR ram classific a ata de regis	ONICO PA ados em pri stro de preç		DE PREÇC icitantes sig	natários nor	minados no ane	quai
3.1. / a par	A presente at tir de sua as	ta de registr sinatura, im	A VIGÊNCIA DA o de preços terá prorrogáveis.	validade d	12 (DOZE	) MESES, conta	
DDE	cos		A GERÊNCIA I				
4.1	O gerenciar cto operacio		e instrumento d	caberá à S	ecretaria _	, no	seu
CLÁ	USULA QUI	NTA – DOS	PREÇOS, ESP	PECIFICAÇ	ÕES E QUA	ANTITATIVOS.	livos

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas detentoras dos preços registrados e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de

classificação das propostas de preços POR ITEM/lote.



# CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no prazo máximo de-05(cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de produtos/serviços no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratos, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de produtos/serviços, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e o prazo de

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações,

alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Redenção/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de produtos/serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assinála e devolvê-la ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o detentor do preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de produtos/serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O pagamento será realizado, quando regularmente solicitados os produtos/serviços pelo Município de Redenção/CE, na proporção da entrega dos produtos/serviços solicitados, segundo as ordens de produtos/serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Redenção/CE.
- 8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Redenção/CE - Secretaria Municipal Gestora.
- 8.3. O Município de Redenção/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fomecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra/ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma

única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Redenção/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços.
- 8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis, exceto nos casos de que trata os art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de produtos/serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilibrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado á época do registro.
- 8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Redenção/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Redenção/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Redenção/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- 9.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Municipio de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 9.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo



órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregado contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

 a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

d) A entrega será realizada no domicilio do paciente, dentro do território do município, conforme solicitação do serviço, de forma imediata, atendimento 24hs de segunda a segunda, mediante necessidade do paciente, na referida solicitação constará o nome do paciente; endereço e telefone para contato.

e)A reposição dos cilindros das ambulâncias será realizada no hospital mediante solicitação do motorista responsável pelo o plantão. Na solicitação terá que constar a plaça do veículo, e será feita conforme necessidade.

9.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o periodo contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

9.1.6. Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Municipio de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas exubrica pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pieno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

9.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de

qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

# CLÁSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços. durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer orgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador

da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

 Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos/serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

 12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentementes do número de órgãos não participantes que aderirem.

# CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE:

 a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

 b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de produtos /serviços ou contrato no prazo estabelecido;

 d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

 f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

 a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Municipio de Redenção/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Redenção/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. N\u00e3o poder\u00e1 haver cancelamento do registro enquanto pendente ordem de produtos/servi\u00fcos j\u00e1 emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos produtos/serviços, relativas ao item.

13.7. Caso o Município de Redenção/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua entrega e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.



#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do prestador dos produtos/serviços, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o prestador dos produtos/serviços ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na entregada ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos/serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos/ serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos/serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transformos ao desenvolvimento da prestação dos produtos/serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº, 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº, 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de produtos/serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.3.1. Se o valor da multa n\u00e3o for pago, ou depositado, ser\u00e1 automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crêdito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de entrega fiscal, com os encargos correspondentes.
- 14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa;
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar como Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão á conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo á presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Redenção/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Redenção/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir os produtos/serviços prestados a Administração.

17.4. A CONTRATADA, na entrega dos produtos/serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº, 8.666/93, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presenças de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE CNPJ Nº.

Secretaria de Saúde <<<GESTOR(A)>>> ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>

**TESTEMUNHAS** 

1	
CPF N°	
2	
CPF N°.	



# ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

## UNIDADE GESTORA INTERESSADA



ÓRGÃO GERENCIA	DOR			
1. SECRETARIA MU	JNICIPAL DE SE	CRETA	RIA	
SECRETÁRIO(A)	MUNICIPAL	DE	SECRETARIA	



# ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

SON FIS: 159 TO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS RUBRICA

1. RAZAO SOCIAL:	_
CNPJ N°.:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	_
RG Nº.:	
CPF Nº :	



# ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

# PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

ce	lebrada	umento é parte inte entre o Município d sas cujos preços est	e Redenç	āo/CE, a	través da Se	cretaria	os Nº
	azāo So NPJ Nº	ocial:					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

	PREGÃO ELETRÔ	relação nomina	I do(s) forme	cedor(es)
componente(s) do ca	adastro de reserva da	ATA DE REGISTR	DE PREÇOS	Nº
1. RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ Nº.:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE: REPRESENTANTE:	L			
RG Nº.:				
CDE NO				